



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A DESESTATIZAÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS".

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA SUPRESSIVA N.º _____

Suprima-se o art. 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 9.463, de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é suprimir o art. 10 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 9.463, de 2018, para permitir que a União possa adquirir novas ações decorrentes do aumento de capital proposto no § 1º do art. 1º.

Apesar de não concordar em absoluto com esse processo, caso o mesmo venha a ocorrer, o parlamento tem a obrigação de garantir que a União tenha o direito adquirir novas ações, assegurando a concorrência.

A proibição de que a União adquira as ações provenientes da capitalização proposta pelo governo só mostra que o discurso de que o Estado não tem mais capacidade de investimentos é falacioso. Caso contrário, não haveria necessidade de proibição expressa na proposição legislativa que visa privatizar a Eletrobrás. Na verdade, trata-se de vender o patrimônio do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade

Estado a qualquer custo.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das comissões, em

Deputado Glauber Braga

PSOL/RJ

Deputado Edmilson Rodrigues

PSOL/PA